



**Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo**

OF.PRE. AUT. Nº 482

Vitória, 30 de Dezembro de 2019.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a Vossa Excelência o **Autógrafo de Lei nº 11.262/2019**, referente ao **Projeto de Lei nº 49/2019**, de autoria do **Vereador Luiz Paulo Amorim** aprovado em Sessão Ordinária realizada em 26 de Dezembro de 2019.

Atenciosamente,

Cléber Félix
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Luciano Santos Rezende
Prefeito Municipal de Vitória
NESTA

Processo **548968/2020** Prioridade **EXPRESSA**
Data 05/02/2020 Hora 13 04
Requerente VITORIA CAMARA MUNICIPAL
Assunto AUTÓGRAFO DE LEI

Documento OFÍCIO - 482
Destino **SEGOV/SUB-RI**
Volume 01/01



Proc. 3011/2019 - CMV/DEL



Câmara Municipal de Vitória
Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 11.262

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei nº 49/2019**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

Denomina "Beco Jequitibá", o logradouro público localizado no Bairro Conquista, no Município de Vitória-ES.

Art. 1º. Fica denominado "Beco Jequitibá", o logradouro público com início na Rampa Nova Vida (ponto de coordenadas UTM E=361.677.094 E n=7.757.345.203) e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E=361.668.122 E n= 7.757.369.236), no Bairro Conquista.

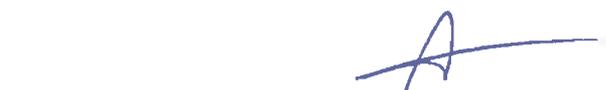
Art. 2º. As despesas para confecção da placa identificativa ficarão por conta de dotação próprias do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, em 30 de Dezembro de 2019.


Cléber Félix
PRÉSIDENTE


Vinícius Simões
2º SECRETÁRIO


Adalto Bastos das Neves
1º SECRETÁRIO


Luiz Paulo Amorim
3º SECRETÁRIO

